



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Rua General Rondon, 1295 - Bairro Centro, Macapá/AP, CEP 68900-911
Telefone: - <https://www.tjap.jus.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 0004823-64.2026.8.03.0901

MINUTA

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização do XI Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Amapá, mediante a seleção de instituição especializada para o planejamento, organização e execução das etapas iniciais do certame, destinadas ao provimento de cargos vagos de Juiz de Direito Substituto no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

A necessidade da contratação decorre da existência de vacâncias na estrutura da magistratura estadual e da necessidade institucional de recomposição da força de trabalho no primeiro grau de jurisdição. Em estudos realizados no âmbito do Processo SEI nº 0010612-78.2025.8.03.0901, a Coordenadoria de Magistrados da Secretaria de Gestão de Pessoas identificou, inicialmente, a existência de 14 cargos vagos, o que motivou a submissão da matéria ao Tribunal Pleno Administrativo, que autorizou a realização de novo concurso público em sessão ordinária realizada em 16 de julho de 2025.

No curso do planejamento do certame, contudo, sobreveio a necessidade de atualização das informações relativas ao quadro de magistrados e de reavaliação do impacto financeiro do eventual provimento das vagas. Por essa razão, foi instaurado o Processo SEI nº 0002227-10.2026.8.03.0901, no qual houve nova consulta às unidades técnicas competentes. A atualização promovida pela Secretaria de Gestão de Pessoas evidenciou a existência de 94 cargos previstos na estrutura da magistratura, dos quais 15 se encontram vagos, além da ocorrência recente de aposentadorias e exonerações, da existência de 24 magistrados em abono de permanência e da projeção de novas vacâncias entre 2026 e 2034, especialmente na base da carreira, reforçando a necessidade de recomposição do quadro.

A própria Comissão do Concurso, com base nas manifestações técnicas da SGP e da SEFIN, deliberou pela revisão do quantitativo inicialmente autorizado, registrando a existência de 15 cargos vagos e encaminhando a matéria para nova apreciação do Tribunal Pleno, com vistas à ampliação do número de vagas do certame, em medida voltada exclusivamente à recomposição de cargos já existentes e vagos.

Sob o aspecto orçamentário e fiscal, a Secretaria de Finanças consignou que a despesa anual estimada para o provimento de 15 cargos de Juiz de Direito Substituto é compatível com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Registrou, ainda, a existência de previsão orçamentária, no exercício de 2026, no valor de R\$ 1.000.000,00, destinada à contratação da instituição organizadora do concurso. Destacou-se, por fim, que o provimento pretendido não corresponde à criação de novos cargos, mas à recomposição de cargos já existentes e vagos na estrutura da magistratura.

A recomposição dessas vagas mostra-se necessária para assegurar a adequada prestação jurisdicional no âmbito do primeiro grau, tendo em vista que a persistência de cargos vagos repercute diretamente na distribuição da carga de trabalho, na capacidade operacional das unidades judiciárias e na regularidade do serviço jurisdicional. A ausência de reposição tende a intensificar a sobrecarga dos

magistrados em exercício, com potenciais reflexos sobre a celeridade processual, a eficiência administrativa e a qualidade da entrega da tutela jurisdicional.

Nesse contexto, a contratação de instituição especializada mostra-se necessária para conferir suporte técnico, operacional e logístico à realização das etapas iniciais do XI Concurso da Magistratura, observados os princípios constitucionais do concurso público, da eficiência, da impessoalidade e da continuidade do serviço público. Busca-se, com isso, selecionar candidatos aptos ao ingresso na carreira da magistratura e viabilizar a recomposição gradual do quadro de magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em atenção ao interesse público e à necessidade de manutenção da adequada prestação jurisdicional.

Objetivo da contratação. Selecionar e contratar instituição especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência na organização de concursos públicos para a magistratura, a fim de assegurar a adequada execução das duas primeiras fases do XI Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Amapá. A delimitação do objeto justifica-se porque a necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação concentra-se precisamente nessas etapas iniciais da seleção, que demandam estrutura técnica, logística, operacional e de segurança especializada para planejamento, elaboração, aplicação, processamento e correção dos instrumentos avaliativos. As fases subsequentes do certame, por sua natureza e pelas atribuições institucionais envolvidas, poderão ser executadas diretamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por intermédio da comissão do concurso e das unidades competentes. Assim, a contratação pretendida volta-se especificamente ao suporte externo necessário à realização da primeira e da segunda fases, contribuindo para a seleção de candidatos qualificados, sob os aspectos técnico, jurídico e ético, para o exercício do cargo de Juiz de Direito Substituto.

Consequências da não contratação. A não realização do concurso público tende a agravar o déficit de magistrados no Estado do Amapá, comprometendo a capacidade de resposta das unidades judiciárias de primeiro grau, ampliando a sobrecarga de trabalho dos magistrados em exercício e produzindo efeitos negativos sobre a regularidade, eficiência e tempestividade da prestação jurisdicional.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 7º, § 1º, da Ordem de Serviço nº 068/2022, deixa-se de detalhar, nesta seção, requisitos específicos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, por se tratar de hipótese em que tal definição se mostra materialmente inócua.

Isso porque, diante da necessidade administrativa identificada — consistente na realização das duas primeiras fases do XI Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Amapá —, não se verifica pluralidade real de soluções de mercado a serem comparadas. Em termos práticos, excetuada a hipótese de execução direta pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, alternativa que se revela técnica e operacionalmente inviável diante da complexidade logística, da especialização exigida e da necessidade de estrutura própria para elaboração, aplicação, processamento e correção das avaliações, a única solução efetivamente disponibilizada pelo mercado é a contratação de instituição especializada para organização de concurso público.

A ata da Comissão do Concurso registra, inclusive, que a contratação de instituição especializada foi deliberada com base em levantamento de contratações similares realizadas recentemente por outros tribunais do Poder Judiciário, evidenciando a adoção predominante desse modelo para concursos da magistratura, seja para as etapas iniciais, seja para a execução integral do certame, em razão de sua natureza técnica e da especialização exigida. Na mesma linha, a Comissão deliberou pela realização de pesquisa de mercado junto a bancas com comprovada experiência em concursos da magistratura, o que confirma que a solução praticada no mercado e usualmente adotada pelos tribunais é justamente a contratação de banca organizadora especializada.

Desse modo, inexistindo alternativas concretas e juridicamente úteis de solução a serem cotejadas no mercado, a formulação de requisitos voltados à “escolha da solução” deixaria de cumprir sua finalidade própria, convertendo-se em exercício meramente formal. Nessa situação, a discussão sobre requisitos para seleção da solução perde utilidade prática, pois a solução já se apresenta única e

previamente delimitada pela própria natureza da necessidade administrativa: a contratação de banca especializada para a organização das fases iniciais do certame.

Ressalte-se que essa dispensa de detalhamento refere-se apenas aos requisitos necessários à escolha da solução, no âmbito desta seção do ETP, não afastando a necessidade de definição, em momento próprio, das condições de execução do objeto, das especificações técnicas do serviço, das exigências operacionais, dos critérios de seleção da instituição e dos demais parâmetros que deverão constar do Termo de Referência e dos documentos instrutórios da contratação direta.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 7º, § 1º, da Ordem de Serviço nº 068/2022, deixa-se de desenvolver, nesta seção, levantamento comparativo de mercado em sentido estrito, porquanto, no caso concreto, não há pluralidade efetiva de soluções aptas a atender à necessidade administrativa identificada.

O levantamento de mercado, no âmbito do estudo técnico preliminar, tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração e, a partir dessa pluralidade, permitir análise comparativa e justificativa técnica e econômica da solução escolhida. No presente caso, entretanto, essa comparação entre soluções não se mostra útil nem necessária. Isso porque, para a realização das duas primeiras fases do XI Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Amapá, a única solução efetivamente disponibilizada pelo mercado é a contratação de instituição especializada na organização de concursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Objeto da solução

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação e execução das duas primeiras fases do XI Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Amapá, com disponibilização de estrutura administrativa, logística, operacional e tecnológica compatível com a complexidade do certame e com as exigências normativas aplicáveis, especialmente as previstas na Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

4.2. Abrangência da solução

A contratação abrange, como núcleo da solução, a execução das atividades necessárias à realização das etapas iniciais do concurso, notadamente aquelas que demandam expertise especializada, aparato técnico próprio, mecanismos de segurança, gestão informatizada de dados e capacidade operacional para atendimento de elevado número de candidatos.

A solução deve contemplar, de forma integrada, todos os meios materiais e imateriais indispensáveis à adequada realização dessas fases, de modo a assegurar regularidade, isonomia, segurança, sigilo, rastreabilidade dos atos e transparência na condução do certame.

4.3. Atividades compreendidas na primeira etapa

A instituição contratada deverá ser responsável pela primeira etapa, correspondente à prova objetiva seletiva, compreendendo, entre outras atividades correlatas, a elaboração das questões, a organização logística, a aplicação das provas, o processamento das respostas, a divulgação de gabaritos, a análise de recursos e a publicação dos resultados.

4.4. Atividades compreendidas na segunda etapa

A instituição contratada deverá executar a segunda etapa, relativa às provas escritas, discursivas e de sentença, abrangendo a aplicação das provas, o apoio técnico à correção, o processamento dos resultados, a análise de recursos e a divulgação das listas de classificação.

4.5. Sistema eletrônico e gestão de dados do certame

A solução deverá incluir a disponibilização e operação de sistema eletrônico de inscrições, com capacidade para recebimento de inscrições, processamento de pagamentos, recepção e análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição, emissão de relatórios gerenciais, consolidação de dados estatísticos e armazenamento seguro das informações do certame.

O sistema deverá garantir a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a rastreabilidade dos registros, inclusive para fins de auditoria, controle e fiscalização contratual.

4.6. Apoio técnico e operacional à Comissão do Concurso

A solução também compreende a prestação de apoio técnico, logístico e operacional à Comissão do Concurso, com fornecimento de informações, relatórios, subsídios técnicos e suporte às deliberações necessárias à condução das fases sob responsabilidade da instituição contratada.

Esse apoio deverá observar, em todos os atos, os parâmetros definidos pela Comissão do Concurso e pela Administração, sem prejuízo das competências institucionais reservadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

4.7. Delimitação entre as atribuições da contratada e do TJAP

As duas primeiras fases do concurso constituem o núcleo da contratação, por concentrarem a maior complexidade operacional, tecnológica e logística do certame, especialmente em razão da necessidade de estrutura especializada para elaboração, aplicação, processamento e correção das avaliações.

As demais fases do concurso — inscrição definitiva, sindicância da vida pregressa e investigação social, exames de sanidade física e mental, exame psicotécnico, prova oral e avaliação de títulos — permanecerão sob responsabilidade direta do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por intermédio da Comissão do Concurso e das unidades competentes.

Nessas etapas subsequentes, poderá haver apoio técnico e logístico da instituição contratada, desde que expressamente previsto no Termo de Referência e compatível com as deliberações da Comissão, sem transferência da responsabilidade decisória e institucional atribuída ao Tribunal.

4.8. Características da instituição executora

A solução deverá ser executada por instituição brasileira formalmente constituída, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da realização de concursos públicos e detentora de inquestionável reputação ético-profissional, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a instituição deverá demonstrar experiência compatível com a organização e execução de concursos públicos para a magistratura, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

4.9. Prazo e natureza da execução

Considerando a natureza do objeto, a prestação dos serviços possui caráter temporário e não contínuo, devendo ser executada dentro do prazo contratualmente estabelecido, até a conclusão das etapas atribuídas à instituição contratada, em estrita observância ao cronograma aprovado pela Comissão do Concurso e pela Administração.

4.10. Manutenção e assistência técnica

Em razão das características do objeto, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica continuada após o encerramento das atividades contratadas, sem prejuízo da obrigação de disponibilização de dados, documentos, relatórios e demais elementos necessários à fiscalização, à conferência dos resultados e ao encerramento regular da execução contratual.

4.11. Síntese conclusiva da solução

A solução descrita busca assegurar que as etapas iniciais do XI Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Amapá sejam executadas com elevado grau de segurança, eficiência, confiabilidade e conformidade normativa, preservando-se, ao mesmo tempo, a condução direta, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, das fases subsequentes do certame, em conformidade com o modelo de execução definido pela Comissão do Concurso.

Posso também reorganizar essas subseções em um formato ainda mais técnico, com títulos como “escopo da contratação”, “entregas da contratada”, “responsabilidades do contratante” e “exclusões do escopo”, que costuma ficar muito bom em ETP.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição das quantidades, no presente Estudo Técnico Preliminar, exige distinção entre dois referenciais distintos: o quantitativo de cargos vagos a serem providos pelo concurso e o quantitativo do objeto a ser contratado.

5.1. Quantitativo de vagas a serem providas pelo certame

Sob a perspectiva da necessidade administrativa que fundamenta a realização do concurso público, o quantitativo relevante corresponde ao número de cargos vagos existentes na estrutura da magistratura estadual.

Inicialmente, no âmbito do Processo SEI nº 0010612-78.2025.8.03.0901, foi identificado, por manifestação técnica da unidade competente, o quantitativo de 14 (quatorze) cargos vagos de Juiz de Direito Substituto. Posteriormente, diante da necessidade de atualização das informações relativas ao quadro da magistratura e da reavaliação do impacto financeiro decorrente do eventual provimento das vagas, foi instaurado o Processo SEI nº 0002227-10.2026.8.03.0901, no qual a Coordenadoria de Magistrados procedeu à atualização dos dados funcionais.

A partir dessa atualização, conforme planilha de estimativa anual e manifestação da Secretaria de Finanças, foi constatada a existência de 15 (quinze) cargos vagos na estrutura da magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Na mesma linha, a Comissão do Concurso deliberou, por unanimidade, pela revisão do quantitativo inicialmente autorizado pelo Tribunal Pleno, registrando que os dados técnicos apresentados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Secretaria de Finanças evidenciam a existência de 15 cargos vagos, com viabilidade de ampliação do número de vagas do certame, em medida voltada exclusivamente à recomposição dos cargos vagos identificados pelas unidades técnicas.

Desse modo, sob o prisma da necessidade institucional que dá causa ao concurso, estima-se o quantitativo de 15 (quinze) vagas para provimento no cargo de Juiz de Direito Substituto, por corresponder ao número atualizado de vacâncias apurado pelas unidades técnicas competentes.

5.2. Quantitativo do objeto da contratação

Diversamente, sob a perspectiva da modelagem da contratação, o objeto não se mede pelo número de vagas a serem providas, mas sim pela prestação de um serviço especializado único, consistente no planejamento, organização e execução das duas primeiras fases do XI Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Amapá.

Isso porque a contratação pretendida não se destina à aquisição de unidades autônomas vinculadas, cada uma, a determinada vaga, nem à remuneração por cargo provido. Trata-se, em verdade, de contratação de solução integrada, cuja execução abrange o conjunto de atividades técnicas, logísticas, operacionais e tecnológicas necessárias à realização das etapas iniciais do certame.

Esse entendimento é corroborado pela análise de contratações similares, nas quais a quantidade de vagas do concurso não é usualmente adotada como unidade de medida para definição do quantitativo do objeto ou para composição do valor total da contratação. Em tais ajustes, o objeto é tratado como serviço global de organização e execução do certame, sem fracionamento do preço por vaga oferecida, razão pela qual não se identificam valores unitários vinculados ao número de cargos a serem providos.

Nessa lógica, para fins de dimensionamento do objeto contratual no presente ETP, a estimativa de quantidade deve ser definida como 1 (uma) contratação, correspondente à prestação de 1 (um) serviço especializado de organização e execução das duas primeiras fases do concurso público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor estimado da contratação

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**, montante apurado de forma preliminar e orientativa com base na análise de contratações similares realizadas por outros órgãos do Poder Judiciário, consideradas a natureza do objeto, a abrangência das atividades atribuídas à futura contratada e a complexidade operacional e logística inerente à execução

das duas primeiras fases do XI Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Amapá.

6.2. Histórico de contratações anteriores no âmbito do TJAP

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o histórico recente de concursos para ingresso na carreira da magistratura demonstra a adoção de contratações especializadas para suporte à realização do certame.

No IX Concurso Público para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto, realizado em 2014, foram ofertadas 11 vagas, com registro de 1.056 inscrições preliminares deferidas. A organização do certame foi atribuída à Fundação Carlos Chagas – FCC, mediante contratação direta, pelo valor base de R\$ 448.796,00, admitida variação conforme o número de candidatos inscritos. Posteriormente, no X Concurso Público para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto, realizado nos anos de 2021/2022, também com oferta de 11 vagas, a organização foi atribuída à Fundação Getulio Vargas – FGV Conhecimento, com participação de mais de 2.000 candidatos inscritos, pelo valor de R\$ 300.000,00.

Esses dados históricos demonstram, de um lado, que o Tribunal já adota, em concursos dessa natureza, a contratação de instituição especializada e, de outro, que os valores praticados em certames anteriores não podem ser reproduzidos mecanicamente, pois devem ser interpretados à luz do tempo decorrido, da evolução da complexidade operacional dos concursos, da ampliação do número de candidatos e das atuais condições de mercado.

6.3. Metodologia adotada para a estimativa

A metodologia adotada para a estimativa do valor da contratação considerou, de forma combinada:

- a) o histórico dos concursos da magistratura já realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;
- b) o quantitativo estimado de candidatos nas etapas iniciais do certame;
- c) a delimitação do objeto da contratação às duas primeiras fases do concurso; e
- d) os valores praticados em contratações similares realizadas por outros tribunais e órgãos do Poder Judiciário.

Com base no histórico do IX e do X Concursos da Magistratura, estima-se que o XI Concurso possa atrair aproximadamente entre 2.000 e 3.000 candidatos inscritos, especialmente nas etapas iniciais. Esse dado é relevante porque a quantidade estimada de candidatos interfere diretamente na composição dos custos logísticos, operacionais, tecnológicos e de segurança da banca organizadora, influenciando o valor global da contratação.

Além disso, a estimativa considerou que o objeto a ser contratado não abrange a execução integral de todas as fases do concurso, mas se concentra predominantemente na primeira etapa (prova objetiva seletiva) e na segunda etapa (provas escritas discursivas e de sentença), as quais concentram a maior complexidade operacional, tecnológica e logística do certame, sobretudo em razão da necessidade de estrutura especializada para elaboração, aplicação, processamento e correção das provas. As etapas subsequentes permanecerão sob responsabilidade direta do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com eventual apoio técnico e logístico da instituição contratada, se assim definido no Termo de Referência.

6.4. Contratações similares utilizadas como referência

Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foram analisados contratos recentes firmados por outros tribunais e órgãos do Poder Judiciário para concursos de ingresso na magistratura ou certames de natureza semelhante, cujos objetos apresentam aderência ao modelo de execução pretendido pelo TJAP.

Nesse levantamento, foram identificadas, entre outras, as seguintes referências:

- Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5 (2024): contratação da Fundação Getulio Vargas – FGV para execução das etapas iniciais do concurso para Juiz Federal Substituto, com valor aproximado de R\$ 600.000,00, tendo o certame registrado 2.327 candidatos inscritos;

- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul – TJMS (2025): contratação da Fundação Getulio Vargas – FGV para organização e execução das etapas iniciais do concurso da magistratura estadual, com valor aproximado de R\$ 789.200,00, com 2.813 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (2025): contratação da Fundação Getulio Vargas – FGV para organização do concurso da magistratura, com valor aproximado de R\$ 932.000,00, com 5.111 candidatos inscritos;
- Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA (2025): autorização de contratação, por dispensa de licitação, da Fundação Getulio Vargas – FGV pelo valor de R\$ 1.266.000,00, para organização, planejamento e execução integral do concurso destinado ao provimento de 30 cargos de Juiz de Direito Substituto, com aproximadamente 2.124 candidatos com inscrições homologadas.

O caso do TJPA foi considerado como referência complementar, mas com a devida ressalva de que, naquele precedente, a contratação contemplou a execução integral das etapas do certame pela instituição organizadora, circunstância que naturalmente eleva o valor global do ajuste e reduz sua aderência direta ao modelo adotado pelo TJAP, que limita a contratação às fases iniciais.

Além dessas referências, foram mencionados, no levantamento preliminar, outros contratos celebrados por tribunais como TJMT, TJRJ, TJMG e TRF6, os quais reforçam a conclusão de que os valores praticados para concursos dessa natureza situam-se em faixa compatível com a estimativa aqui apresentada.

6.5. Justificativa do valor estimado

A análise comparativa das contratações similares indica que os valores praticados para a organização das etapas iniciais de concursos da magistratura situam-se, em regra, entre aproximadamente R\$ 600.000,00 e R\$ 900.000,00, variando conforme a quantidade estimada de candidatos, a extensão das atribuições delegadas à banca organizadora e a complexidade logística e tecnológica de cada certame.

Considerando os contratos mais aderentes ao modelo de execução definido para o XI Concurso da Magistratura do Estado do Amapá, a média dos valores observados situa-se em torno de R\$ 770.000,00, parâmetro que se mostra adequado para fins de estimativa preliminar da contratação. Trata-se de valor compatível com os padrões de mercado identificados, observados os princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa.

6.6. Caráter preliminar da estimativa

A estimativa ora apresentada possui caráter preliminar, indicativo e orientativo, servindo de parâmetro para a avaliação inicial da viabilidade econômica da contratação no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

O valor definitivo deverá ser consolidado em momento oportuno, mediante pesquisa direta de preços junto às instituições especializadas, com posterior refletância no Termo de Referência, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e aos demais normativos aplicáveis.

Ressalte-se, ainda, que a estimativa poderá sofrer ajustes em razão das condições efetivamente verificadas no mercado à época da contratação, especialmente em decorrência de fatores conjunturais de natureza econômica, como inflação, custos tecnológicos, insumos de segurança e logística, entre outros elementos que possam influenciar a formação dos preços praticados pelas instituições especializadas.

6.7. Síntese conclusiva

Diante do exposto, estima-se o valor da contratação em R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), quantia compatível com a natureza do objeto, com o porte esperado do certame, com a delimitação da contratação às duas primeiras fases do concurso e com os valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos do Poder Judiciário.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto consiste na contratação de instituição especializada para a organização e execução das etapas iniciais do concurso público para ingresso na carreira da magistratura, verifica-se que o parcelamento da contratação mostra-se inviável.

Isso porque os serviços possuem natureza integrada e interdependente, exigindo coordenação técnica e operacional unificada, de modo que sua divisão poderia comprometer a segurança, a padronização e a eficiência na realização do certame.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Esta contratação está no PCA 2026 sob o DFD nº 333/2026.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Tribunal pretende contar com a expertise de instituição especializada para assegurar a adequada organização e execução das etapas do concurso público para ingresso na carreira da magistratura, em conformidade com as normas aplicáveis.

Espera-se, com isso, garantir a realização do certame com eficiência, segurança e padronização, possibilitando a seleção de candidatos que demonstrem elevado conhecimento jurídico, experiência profissional e conduta ética compatível com as atribuições do cargo de Juiz de Direito Substituto.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As áreas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá envolvidas na fase preparatória e na formalização da contratação são a Comissão do Concurso da Magistratura, responsável pela condução dos trabalhos relativos à realização do certame, bem como as unidades administrativas competentes pela instrução e formalização do processo de contratação.

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidores a serem designados pela Administração, em conformidade com as normas internas aplicáveis. No que se refere às providências pré-contratuais, deverá ser assegurada a regular instrução do processo de contratação, com a realização das verificações necessárias quanto à habilitação e à regularidade da instituição a ser contratada, bem como o atendimento às exigências normativas aplicáveis à formalização do ajuste.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços especializados de organização e execução de etapas de concurso público, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação. Ainda assim, recomenda-se que, na execução do certame, sejam observadas boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à priorização de meios eletrônicos de comunicação e divulgação de informações, à racionalização do uso de materiais impressos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a aplicação das provas, notadamente papéis e embalagens utilizados nos locais de realização do concurso, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas informações levantadas durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de instituição especializada para a organização e execução das etapas iniciais do concurso público para ingresso na carreira da magistratura mostra-se adequada,

necessária e viável, constituindo medida apta a atender à necessidade institucional de realização do certame e de recomposição do quadro de magistrados deste Tribunal.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a adoção das providências necessárias à formalização do ajuste, nos termos da legislação aplicável.

(assinatura para mero efeito de visualização)



Documento assinado eletronicamente por **YAN FERNANDO MACIEL DE FRANCA, Coordenador(a)**, em 28/04/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301079** e o código CRC **EFA787B9**.